ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I nº 260.-

Recebe doação de um imóvel.-

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber como doação, o imóvel pertencente à Mitra Diocesana de Santa Maria, localizado em Várzea do Agudo, com área superficial de 815 m2 (oitocentos e quinze metros quadrados), dividindo-se: pela frente, ao sul, com a estrada geral que liga Agudo-Dona Francisca; pelo fundo, ao norte, por um lado, a oeste e pelo outro a leste, com terras do casal de Riciere Ziani, para ser no mesmo construído uma Escola Rural.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 27 de julho de 1968.-

Hildor Max Losekann

HILDOR MAX LOSEKANN
Prefeito Municipal